



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 369

DE 23 DE AGOSTO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROINFÂNCIA LOCALIZADO NA RUA
ESPÍRITO SANTO, Nº 671, BAIRRO SÃO GERALDO.-----**

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Araçuaí requer autorização para implantar neste Município o PROINFÂNCIA, cuja sugestão de nome para a instituição é: Centro Municipal de Educação Infantil Professor Sérgio Antônio do Nascimento que deverá ofertar atendimento de 224 crianças, sendo: em período parcial com a faixa etária de 04(quatro) e 05(cinco) anos e/ou período integral com faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos.

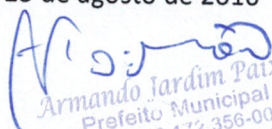
Parágrafo Único: O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professor Sérgio Antônio do Nascimento, o mesmo ficará vinculado ao Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação a implantação, regulamentação, cadastramento e manutenção da instituição após a sua criação.

Art. 3º As despesas com execução da Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, com a autorização da Câmara Municipal de Araçuaí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 23 de agosto de 2016


Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17